



ÍNDICE

ISSSPL	4
Secretaria de Controle Interno	4
Secretaria de Gestão de Pessoas	6
Secretaria de Serviços Legislativos	7



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 20ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **1º Vice Presidente:** Júlio Campos (Júlio José de Campos) - UNIÃO
- **2º Vice Presidente:** Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- **3º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSD
- **1º Secretário:** Dr. João (João José de Matos) - MDB
- **2º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- **3º Secretário:** Diego Guimarães (Diego Arruda Vaz Guimarães) - REPUBLICANOS
- **4º Secretário:** Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PL
- **5º Secretário:** Fabio Tardin Fabinho (Fabio José Tardin) - PSB
- **6º Secretário:** Juca do Guaraná (Lídio Barbosa) - MDB



Membros Parlamentares

- Beto Dois a Um (Alberto Machado) - PSB
- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Chico Guarnieri (Francisco Guarnieri de Lima) - PRD
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO BRASIL
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO BRASIL
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - CIDADANIA
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO BRASIL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS

Membros Parlamentares Suplentes

- Baiano Filho (José Joaquim de Souza Filho) - UNIÃO BRASIL
- Profª Graciele (Graciele Marques dos Santos) - PT
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - UNIÃO



ISSSPL

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025/ISSSPL/ALMT

O Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo (ISSSPL) torna público, para efeito da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, que efetuou o seguinte credenciamento:

Objeto:	Estabelecer condições gerais e critérios à prestação de serviços de operacionalização de empréstimo consignado com pagamento via desconto em folha de pagamento, relativa aos aposentados e pensionistas do ISSSPL
Empresa:	COOPERATIVA DE CRÉDITO, SUDACRED SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A
	CNPJ: 20.251.847/0001-56
Autorização:	Processo nº 2025.4480.8006-4 – Parecer Jurídico nº 127/2025 Vigência de 26/06/2025 a 26/06/2027 Data da assinatura em 26/06/2025

Presidente da ALMT: Dep. Max Joel Russi

Primeiro Secretário: Dep. João José de Matos

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA MD Nº 034/2025

Dispõe sobre a criação de Comissão de Auditoria Especial da Folha de Pagamento no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, da Superintendência do Fundo de Assistência Parlamentar e do Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando a necessidade de aprimorar os mecanismos de controle e fiscalização da folha de pagamento da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, da Superintendência do Fundo de Assistência Parlamentar e do Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo;

Considerando a relevância de se garantir a transparência, a regularidade, e a eficiência na gestão da folha de pagamento e remuneração dos servidores públicos, aposentados e pensionistas;

Considerando a importância de verificar a conformidade legal dos processos e controles internos, bem como assegurar a correta aplicação dos recursos públicos;

Considerando a necessidade de identificar e corrigir possíveis falhas processuais e procedimentais, que possam levar a perdas financeiras e prejuízo ao erário;

Considerando a necessidade de otimização dos processos de folha de pagamento, tornando-os mais eficientes e precisos, para que estejam em conformidade com as legislações vigentes e outras normas relevantes;

Considerando a responsabilidade da Secretaria de Controle Interno em realizar auditorias internas em conformidade com o artigo 6º, inciso XVIII, da Lei nº 10.038, de 30 de dezembro de 2013;



Considerando o Plano Anual de Auditoria Interna referente ao exercício de 2025, aprovado pela Portaria MD nº 022/2025 e publicada no Diário Oficial Eletrônico/ALMT nº 1830, de 10/03/2025, que tem por finalidade fortalecer os mecanismos de atuação da Unidade Central de Controle Interno no âmbito deste Poder Legislativo.

RESOLVE

Art. 1º Fica criada a Comissão de Auditoria Especial da Folha de Pagamento com a finalidade de supervisionar e avaliar os processos de gestão da folha de pagamento, visando garantir a sua conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Designar os (as) seguintes servidores (as) da Secretaria de Controle Interno para compor a Comissão de Auditoria Especial:

Newton Gomes Evangelista, mat. 41100 – Secretário de Controle Interno

Moisés Francisco Vieira, mat. 41077 – Auditor Geral

Luana da Silva e Souza Ikeda, mat. 41073 – Superintendente de Controle Interno de Gestão

Art. 3º São atribuições da Comissão de Auditoria Especial da Folha de Pagamento:

I - Elaborar e manter atualizado o plano de auditoria da folha de pagamento;

II - Supervisionar a execução das auditorias internas na folha de pagamento;

III - Analisar os relatórios de auditoria e propor ações corretivas e preventivas;

IV - Avaliar a eficácia dos controles internos relacionados à folha de pagamento;

V - Propor medidas para aprimorar a gestão da folha de pagamento;

VI - Avaliar a conformidade da folha de pagamento com a legislação vigente e com as normas internas da organização;

VII - Verificar a precisão e a completude dos dados registrados;

VIII - Analisar os processos de cálculo, lançamento e pagamento;

IX - Identificar inconformidades, erros, fraudes e inconsistências;

X - Elaborar relatórios de auditoria com recomendações para correção de inconformidades e melhoria dos processos.

Art. 4º A Comissão de Auditoria Especial da Folha de Pagamento poderá solicitar o apoio de outras setores e servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, quando necessário.

Art. 5º. A Comissão de Auditoria Especial da Folha de Pagamento terá acesso a toda a documentação necessária para apuração e avaliação dos fatos, bem como utilizar todos os meios de provas admitidos em direito que julgar necessários.

Art. 6º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogáveis, para concluir a apuração dos fatos, a contar da data da publicação desta, e seguirá todo o rito procedimental administrativo de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público.

Art. 7º. A conclusão dos trabalhos deverá ser tomada a termo em Relatório Conclusivo Próprio para análise e aprovação pela Mesa Diretora.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 03 de julho de 2025.

Dep. Max Russi _____ **Presidente**

Dep. Dr. João _____ **1º Secretário**



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 180/2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 149/2024 de 20/02/2024,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 179, de 26/06/2025, publicada no Diário Oficial em 30/06/2025.

Onde se lê: "... portaria nº 179/2022..."

Leia-se: "... portaria nº 179/2025..."

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 30 de junho de 2025.

MAYTHANA RODRIGUES

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 181/2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 263/2025, de 05/02/2025,

RESOLVE:

Conceder ao servidor EMANUEL PINHEIRO, matrícula nº 1031, 450 (quatrocentos e cinquenta) dias de licença prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio 31/01/1988 a 30/01/1993, 31/01/1993 a 30/01/1998, 31/01/1998 a 30/01/2003, 16/11/2010 a 15/11/2015 e 16/11/2015 a 15/11/2020, nos termos da Resolução Administrativa nº 22, de 10/09/2024, que será usufruída no período de 01/07/2025 a 23/09/2026, conforme consta no Protocolo 2025548289847 de 08/05/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 30 de junho de 2025.

MAYTHANA RODRIGUES

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 183/2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 263/2025, de 05/02/2025,

RESOLVE:

Conceder à servidora **UIARA COSTA DE FRANÇA BARRETO CASTANHO**, matrícula nº 41772, o direito de usufruir de 1 (um) dia de dispensa do trabalho, no dia **23/06/2025**, com base nos termos do artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, de acordo com o que consta no Processo nº 2025729765565, datado de 25/06/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 01 de julho de 2025.

MAYTHANA RODRIGUES



Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 180/2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 149/2024 de 20/02/2024,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 179, de 26/06/2025, publicada no Diário Oficial em 30/06/2025.

Onde se lê: "... portaria nº. 179/2022... será usufruída no período de 09/06/2025 a 18/06/2025..."

Leia-se: "... portaria nº. 179/2025... será usufruída no período de 09/07/2025 a 18/07/2025..."

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 01 de julho de 2025.

MAYTHANA RODRIGUES

Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 10.267, DE 2025.

Autor: Deputado Fabio Tardin - Fabinho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Paulo Cezar Landgraf Pereira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Paulo Cezar Landgraf Pereira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de junho de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.268, DE 2025.

Autor: Dep. Fabio Tardin - Fabinho

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Elena Beatriz Konrad.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Elena Beatriz Konrad.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de junho de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente



Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.269, DE 2025.

Autor: Deputado Fabio Tardin - Fabinho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Thiago Leão Gonzaga.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Thiago Leão Gonzaga.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de junho de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.270, DE 2025.

Autor: Dep. Fabio Tardin - Fabinho

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Ana Flávia Moura Costa Coelho.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Ana Flávia Moura Costa Coelho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de junho de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.271, DE 2025.

Autor: Deputado Fabio Tardin - Fabinho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Fabio Raiser.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Fabio Raiser.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de junho de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente



Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.272, DE 2025.

Autor: Deputado Fabio Tardin - Fabinho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Aelcio Moreira de Oliveira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Aelcio Moreira de Oliveira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de junho de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.273, DE 2025.

Autor: Deputado Fabio Tardin - Fabinho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Antônio Teixeira de Almeida.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Antônio Teixeira de Almeida.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de junho de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.274, DE 2025.

Autor: Deputado Fabio Tardin - Fabinho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Sebastião Alves de Arruda.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Sebastião Alves de Arruda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de junho de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente



Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.275, DE 2025.

Autor: Deputado Fabio Tardin - Fabinho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Valmir dos Santos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Valmir dos Santos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de junho de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.276, DE 2025.

Autor: Dep. Fabio Tardin - Fabinho

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Adriane Márcia Schmitt Oribes Barbosa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Adriane Márcia Schmitt Oribes Barbosa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de junho de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.277, DE 2025.

Autor: Deputado Fabio Tardin - Fabinho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marcos de Lima e Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marcos de Lima e Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de junho de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente



Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.278, DE 2025.

Autor: Deputado Fabio Tardin - Fabinho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Manoel Quirino da Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Manoel Quirino da Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de junho de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.279, DE 2025.

Autor: Deputado Fabio Tardin - Fabinho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Wanderlei Alvarez Bruno.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Wanderlei Alvarez Bruno.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de junho de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.280, DE 2025.

Autor: Deputado Fabio Tardin - Fabinho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Romualdo Morceli.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Romualdo Morceli.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de junho de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente



Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.281, DE 2025.

Autor: Deputado Fabio Tardin - Fabinho

Concede a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Raul Lara Leite.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Dante de Oliveiraa Senhor Raul Lara Leite.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de junho de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.282, DE 2025.

Autor: Deputado Fabio Tardin - Fabinho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marcelo Laabs.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marcelo Laabs.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de junho de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.283, DE 2025.

Autor: Deputado Fabio Tardin - Fabinho

Concede a Comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza ao Senhor Osvaldo de Araújo Coutinho.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza ao Senhor Osvaldo de Araújo Coutinho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de junho de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente



Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.284, DE 2025.

Autor: Deputado Carlos Avallone

Concede a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Antônio Roberto Costa Morais Júnior.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Antônio Roberto Costa Morais Júnior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de junho de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.285, DE 2025.

Autor: Deputado Max Russi

Concede a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao Senhor Paulo Sillas Lacerda.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao Senhor Paulo Sillas Lacerda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 1º de julho de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.286, DE 2025.

Autor: Deputado Elizeu Nascimento

Concede a Medalha João Batista Jaudy de Honra ao Mérito Esportivo ao Senhor Rikelme Hernandes Amorim Rocha.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Medalha João Batista Jaudy de Honra ao Mérito Esportivo ao Senhor Rikelme Hernandes Amorim Rocha.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 1º de julho de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.287, DE 2025.

Autor: Deputado Elizeu Nascimento

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Mohammad Ata Mohammad Leimoun.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Mohammad Ata Mohammad Leimoun.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 1º de julho de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Thu Jul 03 22:30:23 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)